



DECRETO Nº 5.118/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

***“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
IMÓVEL URBANO DESTINADO À
IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Borda da Mata,
bem como nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da oferta de moradias populares
por meio do **Programa Minha Casa, Minha Vida**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte ideal de imóvel com a área de **4.688,13 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito metros e treze centímetros quadrados)**, de imóvel registrado sob a matrícula nº 16.765, localizada no Loteamento São Miguel, zona urbana do Município de Borda da Mata – MG, de propriedade do Sr. **Antônio Gouvêa**, inscrito no CPF nº **060.542.696-15**.



Art. 2º A área objeto da desapropriação está assim descrita:

Desapropriação de um terreno, parte do Loteamento São Miguel, com área total de 4.688,13 m², delimitado pelo seguinte perímetro:

- Inicia-se no ponto P1, de coordenadas conhecidas;
- Do ponto P1 ao ponto P2, com azimuth de 69,59° e distância de 20,11 metros;
- Do ponto P2 ao ponto P3, com azimuth de 70,88° e distância de 20,11 metros;
- Do ponto P3 ao ponto P4, com azimuth de 154,21° e distância de 104,17 metros;
- Do ponto P4 ao ponto P5, com azimuth de 273,64° e distância de 21,39 metros;
- Do ponto P5 ao ponto P6, com azimuth de 257,66° e distância de 30,85 metros;
- Do ponto P6 ao ponto P7, com azimuth de 334,21° e distância de 69,88 metros;
- Do ponto P7 ao ponto P8, com azimuth de 64,21° e distância de 10,00 metros;
- Do ponto P8 ao ponto P1, com azimuth de 334,21° e distância de 23,89 metros, encerrando o perímetro.

Parágrafo único. A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e ampliação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, a melhoria das condições de vida da população de baixa renda e o desenvolvimento urbano e social do Município de Borda da Mata/MG.

Art. 4º Pela área descrita no parágrafo único do art. 1º, será pago o valor de R\$ 304.728,00 (trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação Municipal, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 5º A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município para o presente exercício.



Art. 7º O Município notificará o proprietário e apresentando-lhe a oferta de indenização, entregando-lhe a cópia do ato de declaração de utilidade pública, a planta ou descrição dos bens e suas confrontações; o preço da indenização, dando-lhe o prazo de quinze dias para aceitar ou rejeitar a proposta, sendo que o silêncio será considerado rejeição.

§ 1º Caso seja aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis;

§ 2º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma do artigo 11 e seguintes deste Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal